



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Teofilândia

Quinta-feira • 23 de Maio de 2024 • Ano XV • Nº 4013

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTZEQZRDUI0QKQWNDM3MU

## Decretos



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO Nº 36, DE 23 DE MAIO DE 2024

**Dispõe sobre a convocação e nomeação para o cargo em comissão de vice-diretor(a) escolar da Rede Pública de Ensino do município Teofilândia – Bahia, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA/BA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os artigos 64 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96;

**CONSIDERANDO** que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que o Ensino será ministrado com base em princípios, e que o inciso VI desse artigo estabelece como um dos princípios a Gestão Democrática do ensino público na forma da lei;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.005/2015 - Plano Nacional de Educação, na Meta 19 e a necessidade urgente da efetivação da Gestão Democrática, com ênfase nas estratégias 19.1, 19.6 e 19.8;

**CONSIDERANDO** o alinhamento com a Meta, da Gestão Democrática, do Plano Municipal de Educação e da Lei Municipal nº 275/2015, os quais buscam assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais Complementares de nº 023, de 04 de abril de 2012 e nº 024, de 04 de abril de 2012, que dispõem respectivamente sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Teofilândia e dá outras providências e o Plano de Cargos, Carreira, Funções Públicas e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município, que regulamentam a composição das funções gratificadas correspondentes aos encargos de direção e vice-direção;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e instituiu a Complementação-VAAR para as redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme previsão no art. 14, da mesma lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 62 de 13 de setembro de 2022 que estabelece critérios de mérito e desempenho para seleção de profissional do magistério habilitado à função de gestor escolar na rede pública municipal de ensino do município de Teofilândia Bahia;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 38, de 13 de setembro de 2023 que publica Edital de seleção de diretores e vice-diretores escolares das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Teofilândia– Bahia;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12 de 22 de fevereiro de 2024 que homologa o resultado final do processo seletivo nº 001/2023, para provimento de vagas de gestores escolares para as escolas da rede pública municipal de ensino da Prefeitura municipal de Teofilândia-BA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar e nomear a servidora habilitada no Processo Seletivo – Edital nº 001/2023 de 13 de setembro de 2023, seleção de diretores e vice-diretores escolares das Instituições de Ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Teofilândia–Bahia, Portaria nº 38 de 13 de setembro de 2023, conforme resultado final publicado no Diário Oficial nº 3870 de 22 de fevereiro de 2024, para gestores escolares, diretor(a) e vice diretor(a), tendo em vista o número de vagas previstas no referido processo, a disponibilidade orçamentária e as necessidades da administração.

**Art. 2º** A designação da nomeação que consta no anexo 1, atende aos interesses e necessidades da rede, devendo a servidora habilitada apresentar-se na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para assinatura do termo de posse do cargo no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a publicação deste certame.

**Art. 3º** Cumpre a servidora habilitada convocada, sob pena de responsabilidade, verificar se todas as condições legalmente estabelecidas para a investidura em cargo no item 14.5 do Edital 001/2023 estejam por esses contempladas;

**Parágrafo único:** Conforme disposto item 14.7 do Edital nº 001/2023 de 13 de setembro de 2023, a servidora habilitada, quando nomeada, deverá apresentar-se ao local divulgado. A servidora habilitada, se não se apresentar no local, no prazo estabelecido, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

**Art. 4º** A lista de habilitados que constam no Decreto 12 de 22 de fevereiro de 2024, terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ocorrer novas convocações de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, dentro do prazo supracitado.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2024.

**HIGO MOURA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Teofilândia



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO I**

**VICE-DIRETORA E A RESPECTIVA UNIDADE DE ENSINO**

**a) Vice Diretora**

HABILITADO (A) VICE DIRETOR	UNIDADE ESCOLA/CRECHE	LOCALIDADE
PATRICIA MARQUES DE LIMA	ESCOLA M. JOAQUIM TEÓFILO DE OLIVEIRA	RUA BOA VISTA S/N

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2024.

**HIGO MOURA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Teofilândia - BA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS